



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NÚMERO:039/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços 005/2019





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

LICITAÇÃO NÚMERO: **039/2019**

MODALIDADE: **Tomada de Preços 005/2019**

TIPO DE LICITAÇÃO: **Global**

Edital de Tomada de preços para a Contratação de empresa especializada a fim de realizar o conserto do Ônibus VW 15.190, Placas IUN-8596, Conforme Laudo do Engenheiro Mecânico.

Kely José Longo, Prefeito Municipal, Município de Cruzaltense, RS, no de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 e junho de 1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00**, do dia **30/05/2019**, na Av. Pedro Álvares Cabra, nº 300, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria Nº **055/2018**, com a finalidade de receber, abrir e processar os envelopes de documentação e propostas para a contratação de empresa **especializada a fim de realizar o conserto do Ônibus VW 15.190, Placas IUN-8596, Conforme Laudo do Engenheiro Mecânico**, em regime de empreitada por **Global**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 e junho de 1993 e suas alterações.

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada a fim de realizar o conserto do Ônibus VW 15.190, Placas IUN-8596, Conforme Laudo do Engenheiro Mecânico.

1.2 O motor deve ser instalado e regulado por conta da contratada, em pleno funcionamento, incluindo a parte elétrica. As peças a serem trocadas deverão ser novas e fornecidas pela contratada, entregues devidamente instaladas e funcionando com garantia de serviço de no mínimo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

12 (doze) meses sem limite de quilometragem.

1.3 O serviço a ser prestado deverá seguir normas da ABNT (NBR 13032/08), que estabelece princípios gerais para execução de retífica completa de motores alternativos de combustão interna, bem como dos seus componentes individuais, a partir das características e aplicação do motor.

Local da Execução: O conserto deverá ser realizado na sede da contratada.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos nas condições DA HABILITAÇÃO, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique, ao menos, atividade compatível com o objeto licitado.

2.2 Os interessados deverão efetuar o cadastro no Município de Cruzaltense, nos termos do Decreto Municipal nº 731/2014, até o terceiro dia anterior à data do recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão entregar os seguintes documentos:

2.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.2.2 HABILITAÇÃO FISCAL

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito de Tributos), relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito de Tributos), relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Certidão de Lotação ou Alvará de Localização e Funcionamento ou outro documento equivalente);

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2.2.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão do registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). O visto do CREA/RS para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato;

b) Certidão de registro dos responsáveis técnicos (profissionais indicados no subitem anterior) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

c) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do profissional técnico responsável, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

contrato com objeto compatível com o ora licitado em características, quantidades e prazos;

c.1) Considera-se capacitação técnico-profissional a comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes.

c.2) Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto;

c.3) A prova de capacitação do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

d) Apresentar a comprovação do vínculo com os profissionais de nível superior (Engenheiro Mecânico) com habilitação específica para os serviços ora licitados, e que serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços durante o contrato. A comprovação do vínculo com os profissionais deverá ser feita por meio de apresentação do contrato social, em se tratando de sócio da empresa, por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda, se contratado, por meio da apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços;

2.2.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial já exigível e apresentados na forma da Lei, com indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b) Para a comprovação da boa situação financeira da empresa serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula **a ser apresentada pelo licitante:**

* LIQUIDEZ GERAL...: $LG = (AC+ARLP)/(PC+PELP) = \text{índice mínimo: } 1,00$

* LIQUIDEZ CORRENTE.: $LC = (AC/PC) = \text{índice mínimo: } 1,00$

* SOLVÊNCIA GERAL...: $SG = (AT)/(PC+PELP) = \text{índice mínimo:}$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

1,00

ONDE:

AC = Ativo Circulante

AD = Ativo Disponível

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AP = Ativo Permanente

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

B.1) É vedada a substituição do balanço por balancetes ou balanço provisório.

B.2) Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

C) Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta comercial.

2.2.5 ATESTADOS E DECLARAÇÕES

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal - **ANEXO II**.

b) Declaração da licitante de que não possui fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal - **ANEXO IV**.

c) Declaração de que a Licitante não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da lei 8666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

2.3 Não poderão participar desta Licitação:

a) Empresas suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Cruzaltense; e

b) Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

c) Empresas que incorrem nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da lei 8666/93.

2.4 A empresa que pretender se utilizar dos **benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**, deverá apresentar **no momento do cadastramento**, declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.5 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **no momento do cadastramento**, declaração firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.6 O enquadramento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, **na forma estabelecida nos itens 2.4 a 2.5 deste Edital**.

2.7 A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma do estabelecido nos itens **2.4 e 2.5** deste Edital, **significa renúncia expressa e consciente**, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações de observar os benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

2.8 A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

itens anteriores, é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

2.8 Somente poderão participar da licitação as cooperativas de trabalho que atuem no ramo de atividade coincidente com aquele a ser contratado pelo Município.

2.9 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem aos itens **2.4** e **2.5** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item da "HABILITAÇÃO FISCAL", contidas no item **2.2.2** alíneas "a" até "f" deste Edital, na data de entrega e abertura do certame, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.10 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.11 O prazo que trata o item **2.9** deste Edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.12 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **2.9**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.13 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.14 Os documentos acima elencados referente aos itens **2.2.2** a **2.2.5** poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por tabelião ou por funcionário deste Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, podendo sua validade ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

2.15 Não serão aceitos documentos emitidos via FAX, amassados, rasurados ou ilegíveis.

2.16 Não serão aceitos documentos não autenticados, salvo os que são emitidos pela Internet que estão sujeitos a verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

2.17 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

2.18 Erros ou formalidades, tais como ausência de datas, assinaturas, rubricas, falta de declarações ou informações, entre outros, que não alterem o valor das propostas apresentadas, poderão ser sanadas no ato da entrega da proposta, pelo representante legal ou procurador da empresa licitante.

3.0 DO PROCEDIMENTO

3.1 O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta de Preços até o dia, horário e no local já fixados no preâmbulo.

3.2 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de interessada retardatária.

3.3 A apresentação da proposta pela participante, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura, o participante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste edital.

3.4 Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

licitantes presentes.

3.5 Abertos os envelopes Documentação, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas, podendo ser devolvido às últimas os envelopes de Proposta de Preços, devidamente fechados, caso não haja interposição de recurso.

3.6 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.7 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, mediante publicação no Diário Oficial do Município ou no sítio do Município de Cruzaltense.

3.8 Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.

3.9 As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes Propostas de Preços sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

3.10 Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo as Propostas de Preços, serão abertos:

a) Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes, presentes ou não, ao direito de interposição de recurso; ou

b) Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

c) Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

3.11 As aberturas dos envelopes Documentação e Proposta de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Preço serão realizadas em sessão pública, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes.

3.12 Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita por escrito no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e

3.13 A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

3.14 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preço em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

3.15 Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

3.16 Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

3.17 Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

3.18 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta **Licitação**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

3.19 Após o recebimento das propostas, exame do processo e homologação, se nenhuma irregularidade se verificar, será adjudicada o objeto às proponentes autoras das propostas mais vantajosas, conforme descrito anteriormente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

3.20 Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante procuração, carta de credenciamento ou documento equivalente, para falar ou praticar qualquer ato em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas de preços.

3.21 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

3.22 Poderão ser corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

3.23 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta".

3.24 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida pelos dados constantes nos demais documentos apresentados dentro do Envelope de Documentação.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.2 Se for representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a) cédula de identidade ou outro documento que comprove a sua identificação.

b) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor ou documento equivalente.

c) cópia do registro comercial, se empresa individual.

4.3 Se for representada por procurador, deverá apresentar:

a) cédula de identidade ou outro documento que comprove a sua identificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

b) instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento com indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lances em licitações públicas, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, quando se tratar de funcionário ou de pessoa cuja representação não esteja autorizada no contrato social, estatuto ou ato constitutivo, etc.

4.4 Para exercer os direitos de manifestar intenção de recorrer é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes a licitação.

4.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.6 O documento credencial deverá ser **apresentado** à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta de Preços.

4.7 A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Até o dia, horário e no local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preços, em envelopes separados, fechados contendo em suas partes externas o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE-RS
EDITAL DE LICITAÇÃO 039/2019 - **TOMADA DE PREÇOS - 005/2019**
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA
AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE-RS
EDITAL DE LICITAÇÃO **039/2019 - TOMADA DE PREÇOS - 005/2019**
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

6.0 CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO

6.1 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

nº 01, os documentos a seguir relacionados, específicos para participação neste certame, podendo ser entregues numerados, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes, conforme a seguir:

6.1.1 Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRC, válido, fornecido pelo Município.

6.1.2 Declaração da licitante de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro; e indicação do Responsável Técnico pela execução do Serviço, o qual deverá ser o responsável em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

6.1.3 Declaração de que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da lei 8666/93 bem como não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93).

6.1.4 Declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos da norma ABNT 13032/08.

6.2 Se o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores - CRC do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões previstas nos itens 2.2.2, 2.2.3 e 2.2.4 vencida, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, no envelope de documentação, a correspondente certidão atualizada.

7.0 CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1 A Proposta de preços contida no Envelope Nº 02 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

7.2 Fazer menção ao número desta Licitação e conter a razão social da licitante, o CNPJ, podendo indicar o endereço com o CEP, o número de telefone e/ou fax e e-mail, se houver, o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta-corrente para efeito de emissão de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

nota de empenho e posterior pagamento;

7.3 Indicar, ainda, os preços em reais, podendo conter até duas casas após a vírgula, e os prazos, conforme previsto neste edital. O total de cada item deverá ter até duas casas após a vírgula.

7.4 Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes.

7.5 A licitante deverá indicar, em sua proposta, os preços **unitário e total por item**, fixos, irreeajustáveis e, ainda, o **global da proposta**.

7.6 Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital.

7.7 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.8 Sendo necessário, e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, o proponente poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.

8.0 DOS PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA

8.1 A proposta da licitante terá validade de 60 dias, salvo se houver outro prazo descrito na proposta.

8.2 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta dias) corridos, e caso persista o interesse do Município de Cruzaltense, poderá ser solicitada prorrogação da validade por igual prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

9.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.1 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas neste Edital;
- b)** caso houver apresentação de preço superior ao de referência, R\$ 59.908,41 ficará a cargo da Administração a sua aceitação;
- c)** apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- c1)** Consideram-se manifestamente inexequíveis, em conformidade com o disposto no §1º do art.48 da Lei n.º8.666/1993, as propostas cujos os valores sejam **inferiores a 70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

c1.1 valor orçado pelo Município; ou

c1.2 média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.2 Havendo duas ou mais propostas no envelope, todas as propostas deste licitante serão desclassificadas com o respectivo registro em ata dos motivos.

9.3 Os itens com rasuras e/ou ilegíveis poderão ser desclassificados.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS

10.1 Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, desse modo, a classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado nas propostas de MENOR PREÇO GLOBAL, e os demais na ordem crescente dos valores ofertados.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no Parágrafo 2º do Art. 3º da Lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Federal No 8.666/93 e alterações posteriores, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados previamente, sendo vedado outro procedimento.

11.2 A fórmula a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso na escolha, esta será decidida pela Comissão Permanente de Licitações.

11.3 Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

11.4 Ocorrendo as situações previstas no item **11.3**, a Comissão Permanente de Licitações comunicará a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, por intermédio de fax ou correio eletrônico.

12.DA SOLICITAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 A convocação será feita após a homologação da presente licitação, mediante convocação da autoridade competente.

12.2 A execução do objeto deverá ser iniciada em **até 3 dias** úteis após a emissão da Ordem de Execução/Serviço.

12.3 A vencedora deverá executar o objeto de acordo com as características e exigências do Edital de Licitação e/ou ao contrato vinculado.

12.4 A vencedora deverá refazer os serviços que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no Edital, sem ônus para o Município.

12.5 As despesas referente a reexecução dos serviços incompatíveis com os padrões exigidos serão por conta da contratada.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.7 Salvo disposições em contrário constante no edital, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

a boa execução do objeto do contrato correm por conta da contratada.

12.8 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o contrato/edital.

13.DOS PAGAMENTOS

13.1 Os pagamentos serão realizados no prazo **de até 30 dias**, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal responsável.

13.2 O MUNICÍPIO efetuará a retenção relativo ao INSS, IRRF e ISSQN conforme legislação vigente.

13.3 As despesas de frete e seguro são encargos exclusivos da CONTRATADA.

14.DO EQUILÍBRIO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

14.2 No interesse da Administração do Município de Cruzaltense-RS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

15.1 O objeto deste edital deverá ser entregue em **até 30 DIAS** pela contratada, após o recebimento da Ordem de Execução/Serviço.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração do Município de Cruzaltense-RS poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

do serviço, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 1% (cinco por cento) no caso de constatado defeito, resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, tal defeito;

d) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) mês (es);

e) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) mês (es);

f) Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 02 (dois) ano(s).

16.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

16.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Cruzaltense-RS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Cruzaltense-RS, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5 As importâncias relativas a multas poderão ser descontadas do pagamento ou da garantia, podendo ser inscritas como dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

16.6 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação da empresa apenada, no caso de impossibilidade de desconto no pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Dos atos administrativos, praticados no Procedimento Licitatório em curso, cabem: a) Recurso; b) Reapresentação; c) Pedido de reconsideração.

17.2 O protocolo de recurso ocorrerá na data em que a via original der entrada na Prefeitura Municipal de Cruzaltense - Setor de licitações.

17.3 Se em exame preliminar a autoridade entender necessário, poderá dar efeito suspensivo a impugnação apresentada tempestivamente.

17.4 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

17.5 O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

17.6 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item **17.5** no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia: manhã às 8h até 11h e a tarde das 13h até às 17h.

17.7 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item **17.6**.

17.8 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item **17.6**.

17.9 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

17.10 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Comissão de Licitação, é irrecorrível.

17.11 Os prazos previstos nos itens 17.9 e 17.10 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

18.DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no **item 16** deste edital.

18.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Município de Cruzaltense-RS.

18.3 É facultado à Administração do Município de Cruzaltense-RS, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no **item 16** deste edital.

18.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Cruzaltense-RS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

18.5 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

18.6 A convocação formal se dará, através de publicação no Diário Oficial do Município.

18.7 É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Cruzaltense, RS.

18.8 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas (ABNT entre outras) aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

18.9 A vencedora deverá executar o serviço observando fielmente o contrato / termo de referência / edital de Licitação, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução.

19.DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

19.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

19.4 Quando for o caso, um representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19.6 A contratada poderá, sem prejuízo das responsabilidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

contratuais e legais, para cumprimento dos serviços contratados, utilizar-se de serviços de terceiros, para subcontratar parte da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade os pagamentos, inclusive por todos os ônus trabalhistas, fiscais e previdenciários oriundos dessa relação, sem que esse ato implique em qualquer alteração nas obrigações ora assumidas para com a CONTRATANTE.

20.DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 A contratada deverá garantir os serviços, bem como as peças substituídas, pelo prazo mínimo de 12 meses, sem limite de quilometragem, e sem ônus para o Município.

20.2 A negativa da contratada de executar a garantia (refazer os serviços e/ou substituir as peças / materiais, sem ônus para o Município), nos termos do item 20.1, deste edital, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no item 16, bem como as demais sanções previstas em contrato e legislação incidente.

21 DA RESCISÃO

21.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

21.2 A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos na Lei Federal Nº 8.666/93.

21.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.4 A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Cruzaltense-RS, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber; ou

b) por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação, excluído o montante das multas a pagar ; ou

c) independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização, quando esta:

c1) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

c2) não recolher no prazo determinado as multas impostas;

c3) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem anuência da administração;

d) judicial, nos termos da legislação vigente.

22 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente **Edital** nas formas, prazos e termos da Lei Federal 8.666/93.

22.2 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal - Setor de Compras e Licitações, durante o horário de expediente, nos seguintes horários: Manhã das 9h até 11h e a tarde das 14h às 17h.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail, fax ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

22.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer nos prazos, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

22.4 A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo.

23 DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

23.1 A critério da Administração do Município de Cruzaltense-RS, esta **licitação** poderá:

a) ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

b) ser revogada, a juízo da Administração do Município de Cruzaltense-RS, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

c) ser sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Cruzaltense-RS.

23.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Edital**:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA HOMOLOGAÇÃO

24.1 O Município reserva-se o direito de aceitar, total ou parcialmente, quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba ao proponente indenização de qualquer espécie.

24.2 A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar ao Município, quando na entrega dos produtos ou execução dos serviços.

24.3 Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seu representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

24.4 A homologação do presente processo licitatório é de competência do Sr. Prefeito Municipal em exercício.

24.5 A Lei Federal No 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste Edital.

24.6 Quaisquer informações, dúvidas, pedidos de esclarecimentos na área de habilitação, planilhas de custos, projeto executivo, projeto básico ou termo de referência, cadastro, exame, aquisição e/ou retirada do Edital (Anexos), bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, **deverão ser solicitadas por escrito**, ao Município de Cruzaltense, setor de Licitações, sito na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 300, pelo telefone (54) 3613-6117 ou 3613-6032, ou e-mail licitacao@cruzaltense.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira no horário de expediente (Manhã: das 9h às 11h, Tarde: das 14h às 17h).

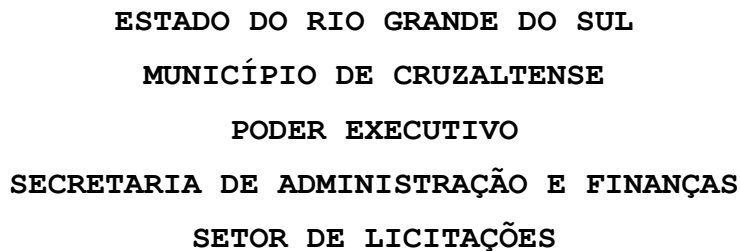
24.7 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente que impeça a realização do certame da data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao fixado.

24.8 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo órgão jurídico do Município.

24.9 Nos termos do §5º do art. 32 da Lei Federal 8.666/93, o custo do edital e anexos será de 1 URM (**R\$ 44,25**) para os licitantes que solicitarem o fornecimento do edital e seus elementos constitutivos impressos.

24.10 Não haverá custos para os licitantes que retirarem o edital e seus anexos em meio digital (arquivos digitais).

24.10.1 Para fins de retirada do edital e anexos em meio digital, o interessado deverá fornecer CD/DVD ou Pendrive para que o setor





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETIVO:

Contratação de empresa especializada a fim de realizar o conserto do Ônibus VW 15.190, Placas IUN-8596, Conforme Laudo do Engenheiro Mecânico.

DADOS DA LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NUMERO.....:039/2019
MODALIDADE.....:Tomada de Preços 005/2019
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS...:30/05/2019
HORÁRIO.....:09:00
LOCAL DE ABERTURA.....:Prefeitura Municipal de Cruzaltense
TIPO MENOR PREÇO.....:Global

DADOS DO FORNECEDOR

FORNECEDOR.....:
ENDEREÇO.....:
CNPJ.....: - IE:
CIDADE.....:- - CEP...:
TELEFONE.....: FAX:
E-MAIL.....:

ITENS

Item	Qtd/Un	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,0000 UN	Jogo de Reparo do Compressor Código: 07W198156 Valor de Referência: 1.789,7500 Marca:_____	_____	_____
2	1,0000 UN	Corpo de Válvula Código: 07W145115 Valor de Referência: 1.400,0000 Marca:_____	_____	_____
3	1,0000 UN	Corpo de Válvula. Código: 2VF145115A Valor de Referência: 767,1500 Marca:_____	_____	_____
4	1,0000 UN	Placa/Trilho Código: 07W145889 Valor de Referência: 922,5600 Marca:_____	_____	_____
5	1,0000 UN	Capa Cobertura Código: 07W145783 Valor de Referência: 94,1500 Marca:_____	_____	_____
6	4,0000 UN	Anel , Código: WHT006274 Valor de Referência: 293,5000 Marca:_____	_____	_____
7	4,0000 UN	Anel, Código: 2VS130120 Valor de Referência: 25,4500 Marca:_____	_____	_____
8	4,0000 UN	Anel, Código: 07W117151B Valor de Referência: 131,6500 Marca:_____	_____	_____
9	1,0000 UN	Anel, Código: 07W127404C	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES

Valor de Referência: 102,4000

Marca: _____

10	1,0000 UN	Jogo de Juntas Completo Código: 6ASKETKITEV Valor de Referência: 5.728,2500 Marca: _____	_____	_____
11	1,0000 UN	Retentor Código: 07W103085A Valor de Referência: 794,2500 Marca: _____	_____	_____
12	1,0000 UN	Retentor. Código: 07W311107 Valor de Referência: 848,2000 Marca: _____	_____	_____
13	4,0000 UN	Pistão do Motor Código: 07W107067B Valor de Referência: 1.010,2500 Marca: _____	_____	_____
14	4,0000 UN	Jogo de Anéis dos Pistões do Motor Código: 2T0198151A Valor de Referência: 939,2200 Marca: _____	_____	_____
15	4,0000 UN	Pino Pistão Código: 07W121577 Valor de Referência: 185,8100 Marca: _____	_____	_____
16	8,0000 UN	Tucho de Válvulas Código: 07W109527 Valor de Referência: 173,5000 Marca: _____	_____	_____
17	1,0000 UN	Retentor, Código: 07W109375 Valor de Referência: 680,8400 Marca: _____	_____	_____
18	5,0000 UN	Bronzina de Mancal Código: 07W105559 Valor de Referência: 93,3100 Marca: _____	_____	_____
19	4,0000 UN	Bronzina de Biela Código: 07W105701 Valor de Referência: 166,2100 Marca: _____	_____	_____
20	1,0000 UN	Rolamento Código: 07W307125 Valor de Referência: 140,8300 Marca: _____	_____	_____
21	1,0000 UN	Rolamento. Código: 07W105247A Valor de Referência: 123,5300 Marca: _____	_____	_____
22	1,0000 UN	Eixo Código: 07W109339 Valor de Referência: 1.477,7500 Marca: _____	_____	_____
23	1,0000 UN	Rolamento- Código: 07W105276 Valor de Referência: 139,4800 Marca: _____	_____	_____
24	1,0000 UN	Tampa Código: 07W103189	_____	_____

Av. Pedro Álvares Cabral, 300 - Centro CEP: 99665-000 - Fone: (54) 3613-6032

CNPJ: 04.213.529/0001-44

E-mail: cruzaltense@cruzaltense.rs.gov.br
www.cruzaltense.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES

Valor de Referência: 131,5000

Marca: _____

25	16,0000 UN	Guia de Válvulas Código: 07w101403 Valor de Referência: 87,1000 Marca: _____	_____	_____
26	4,0000 UN	Selo Código: 07W103627 Valor de Referência: 61,4400 Marca: _____	_____	_____
27	7,0000 UN	Selo. Código: 07W103801 Valor de Referência: 53,6500 Marca: _____	_____	_____
28	2,0000 UN	Bujão Código: 07W103407 Valor de Referência: 11,7500 Marca: _____	_____	_____
29	1,0000 UN	Bucha Código: 07W103511A Valor de Referência: 213,0800 Marca: _____	_____	_____
30	1,0000 UN	Tampão Código: 07W103545 Valor de Referência: 158,3500 Marca: _____	_____	_____
31	6,0000 UN	Tampão. Código: 07W103937 Valor de Referência: 91,7500 Marca: _____	_____	_____
32	4,0000 UN	Camisas de Cilindro Código: CCMANSTD Valor de Referência: 292,5000 Marca: _____	_____	_____
33	4,0000 UN	Coifa Código: 07W145417 Valor de Referência: 22,3900 Marca: _____	_____	_____
34	1,0000 UN	Pistão da Bomba Código: 07W115411 Valor de Referência: 114,3000 Marca: _____	_____	_____
35	1,0000 UN	Mola Código: 07W115421 Valor de Referência: 32,0000 Marca: _____	_____	_____
36	2,0000 UN	Arruela de Encosto Código: 07W115290 Valor de Referência: 153,9500 Marca: _____	_____	_____
37	1,0000 UN	Defletor Código: 07W311107 Valor de Referência: 81,5800 Marca: _____	_____	_____
38	1,0000 UN	Tampão- Código: 07W103141A Valor de Referência: 28,8800 Marca: _____	_____	_____
39	8,0000 UN	Valvulas de Escape Marca: _____	_____	_____

Av. Pedro Álvares Cabral, 300 - Centro CEP: 99665-000 - Fone: (54) 3613-6032

CNPJ: 04.213.529/0001-44

E-mail: cruzaltense@cruzaltense.rs.gov.br
www.cruzaltense.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

Código: 07W109475
Valor de Referência: 191,8200
Marca: _____

40	16,0000 UN	Vedantes de Válvulas Código: 07W109349A Valor de Referência: 18,3200 Marca: _____	_____	_____
41	1,0000 UN	Bomba de Óleo Completa Motor Código: 07W115107C Valor de Referência: 3.472,2500 Marca: _____	_____	_____
42	1,0000 UN	Bomba de Água Motor Código: 07W121011A Valor de Referência: 1.413,6300 Marca: _____	_____	_____
43	8,0000 UN	Válvula de Admissão Código: 07W109601 Valor de Referência: 73,7500 Marca: _____	_____	_____
44	4,0000 UN	Biela Motor Código: 07W105401A Valor de Referência: 307,6900 Marca: _____	_____	_____
45	1,0000 UN	Conjunto Rotativo Turbo 1 Código: R2SB1 Valor de Referência: 2.029,3800 Marca: _____	_____	_____
46	1,0000 UN	Conjunto Rotativo Turbo 2 Código: R2SB2 Valor de Referência: 2.029,3800 Marca: _____	_____	_____
47	1,0000 UN	Termostato Código: 07W121300A Valor de Referência: 212,0000 Marca: _____	_____	_____
48	1,0000 UN	Bomba de Engrenagem da Bomba de Alta Código: 0440020111 Valor de Referência: 1.929,2500 Marca: _____	_____	_____
49	4,0000 UN	Bico Injetor Código: 0433117120 Valor de Referência: 620,2500 Marca: _____	_____	_____
50	2,0000 UN	Esfera Válvula Injetor Common Rail Código: F00VC0S001 Valor de Referência: 28,5400 Marca: _____	_____	_____
51	1,0000 UN	Válvula Reguladora Bomba de Alta Pressão Código: 0928400761 Valor de Referência: 911,4000 Marca: _____	_____	_____
52	1,0000 UN	Valvula Pressão Bomba de Alta Código: F00N202450 Valor de Referência: 211,7500 Marca: _____	_____	_____
53	2,0000 UN	Bastão Válvula Common Rail Código: F00RJ02449 Valor de Referência: 479,6300 Marca: _____	_____	_____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

54	4,0000 UN	Reparo Common Rail Código: F00RJ02177 Valor de Referência: 23,6300 Marca: _____	_____	_____
55	4,0000 UN	Arruela Bico Injetor Código: F00RJ02175 Valor de Referência: 22,8300 Marca: _____	_____	_____
56	1,0000 UN	Serviço de Mão de Obra Prestação de Serviço de: - Encamisar e Retificar Cilindro; - Montagem Parcial para Verificar Altura; - Plainar Face do Bloco; - Rebaixar Pistão; - Trocar Selo; - Limpeza Fina para Montagem; - Montar Cabeçote por Válvula - Plainar Cabeçote; - Retificar Sedes de Válvulas; - Substituir e Fresar Guia de Válvulas; - Teste de Pressão Cabeçote; - Polir Eixo do Comando; - Aplinar Coletor de Escape; - Montagem Completa de Motor; - Serviço de Colocar Motor no Chassis; - Retificar Virabrequim; - Demais Serviços Necessários para o Correto Funcionamento. Valor de Referência: 6.779,8800 Marca: _____	_____	_____

Valor Total da Proposta: R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO...:
AGÊNCIA...:
CONTA E DÍGITO...:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:
CPF:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
ENDEREÇO COMPLETO:

Data: 30/05/2019

Assinatura: _____
Empresa...:
Carimbo...:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZALTENSE

,

LICITAÇÃO NUMERO.....: 039/2019
MODALIDADE.....: Tomada de Preços 005/2019

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, na qualidade de licitante, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

, 30 de Maio de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZALTENSE

,

LICITAÇÃO NUMERO.....: 039/2019
MODALIDADE.....: Tomada de Preços 005/2019

TERMO DE RENÚNCIA

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , declara para os devidos fins que RENUNCIA ao direito de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO quanto ao resultado da fase de HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS referente ao processo de Licitação em epigrafe divulgado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Cruzaltense-RS, em reunião pública de abertura de documentação e propostas, conforme registro em ata da sessão, podendo o Sr. Prefeito Municipal homologar os resultados e adjudicar o objeto à empresa vencedora e determinar a execução dos próximos procedimentos.

, 30 de Maio de 2019..



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZALTENSE

LICITAÇÃO NUMERO.....: 039/2019
MODALIDADE.....: Tomada de Preços 005/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa , inscrita no CNPJ sob onº , declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

, 30 de Maio de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO V

ETIQUETAS PARA OS ENVELOPES

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE-RS
EDITAL DE LICITAÇÃO 039/2019
Tomada de Preços - 005/2019
PROPONENTE: -

ENVELOPE 02 - PROPOSTA
AO MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE-RS
EDITAL DE LICITAÇÃO 039/2019
Tomada de Preços - 005/2019
PROPONENTE: -